

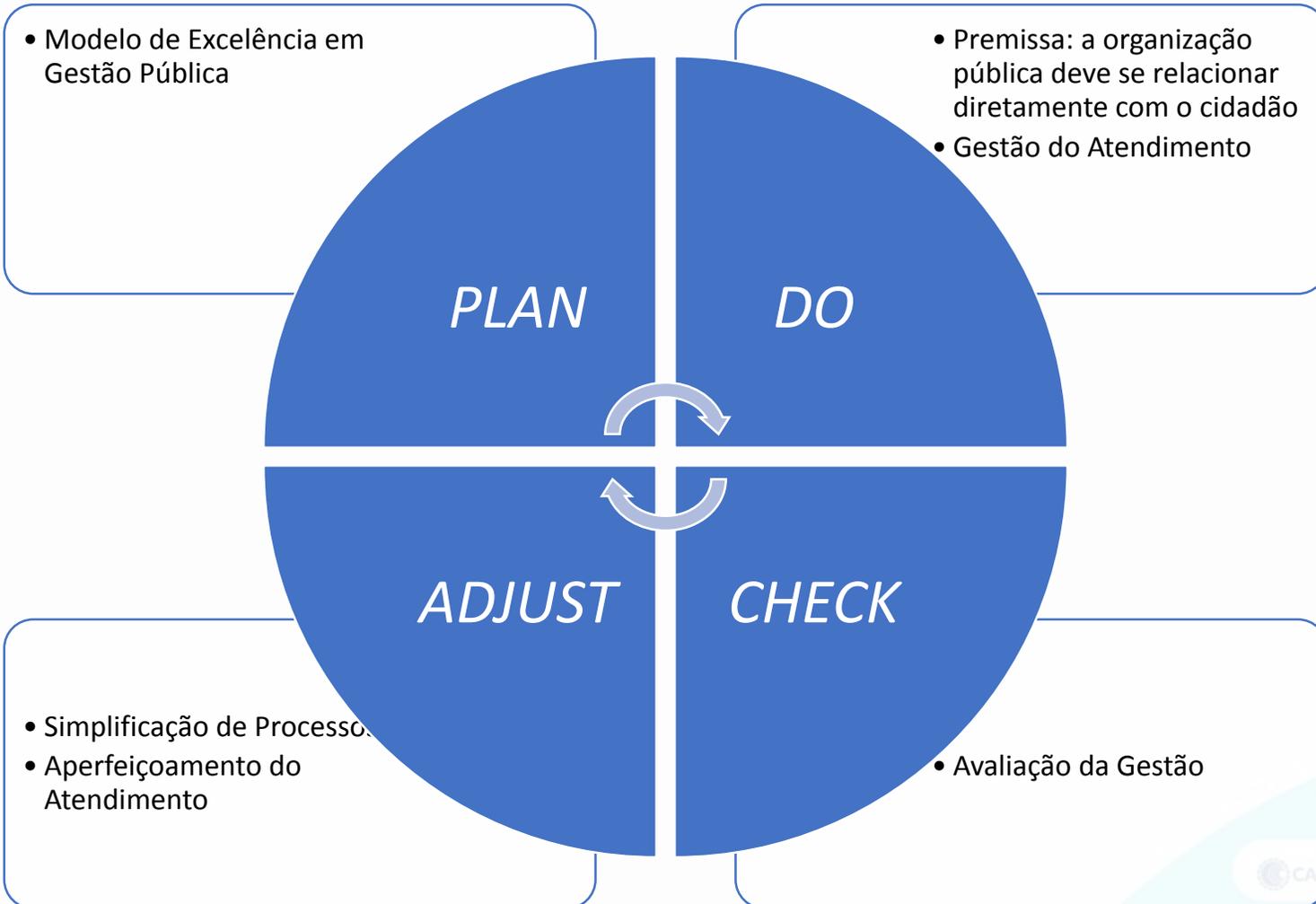


# Carta de Serviços

Aluisio Bruno Ataide Lima  
Arthur Guimarães  
Carine Martins



# Carta de Serviços Origem





# Carta de Serviços Origem

## Lei Federal nº 13.460/2017

- Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de

## Decreto Estadual nº 38.309/2018

- Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública.



# Carta de Serviços Conselho de Usuários

Pra defesa dos  
direitos dos  
usuários de  
serviços públicos

D.O.E.  
09/09/2022

Nomeou  
Conselheiros para  
compor o Conselho  
de Usuários



# Carta de Serviços Conselho de Usuários - Conselheiros

## I - entre os órgãos governamentais:

- a) um representante da Controladoria Geral do Estado;
- b) um representante da Ouvidoria Geral do Estado;
- c) um representante do Orçamento Democrático Estadual;
- d) um representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- e) um representante da Secretaria de Estado da Educação.

## II - entre as instituições da sociedade civil:

- a) um representante da Seção Paraíba da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- b) um representante do Fórum Paraibano de Combate à Corrupção (FOCCO/PB);
- c) um representante das entidades gerais de trabalhadores.
- d) um representante das instituições de ensino superior;
- e) um representante de entidade de defesa do consumidor.



# Carta de Serviços Conselho de Usuários - Competências

Ao Conselho de Usuário,  
órgão colegiado de natureza consultiva,  
vinculado à Controladoria Geral do Estado,  
competete:

- I - acompanhar a prestação dos serviços;
- II - participar na avaliação dos serviços;
- III - propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
- V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.



# Carta de Serviços Instrumentos para Cidadão

Administração valoriza a participação do **cidadão** (usuário e demandante)

Gestão com foco nas demandas do cidadão

Fomento do Controle Social

**Instrumentos** institucionais de comunicação com o cidadão

Portal- Carta de Serviços

Rede de Ouvidorias

Sistema E-Sic

**Informações** para facilitar o acesso do cidadão

Transparência Ativa

Transparência passiva



# Carta de Serviços Portão do Órgão - Apresentação

## Orientação estratégica do órgão

- Missão
  - Visão
  - Valores
- 
- PARA QUE SERVE O ÓRGÃO?

## Apresentação do órgão

- Competências
  - Estrutura Organizacional
  - Responsáveis
- 
- COMO FUNCIONA O ÓRGÃO? QUEM COMANDA?

## Lista de Serviços Oferecidos

- Descrição dos serviços
  - Formas de Acesso
  - Prazos de atendimento
- 
- O QUE FAZ O ÓRGÃO?



# Carta de Serviços

## Vitrine do Órgão – Lista de Serviços

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

### UNIDADE RESPONSÁVEL para cada serviço

- Lista das unidades que prestam atendimento direto

### LOCAIS E FORMA DE ACESSO para cada serviço

- Atendimento presencial, telefônico ou por E-mail (tempo médio de atendimento)
- Atendimentos preferenciais e horários de atendimento

### REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR O SERVIÇO:

- requisitos, documentos, para acessar o serviço
- informações necessárias para acessar o serviço, como custos

### ETAPAS PARA O PROCESSAMENTO DO SERVIÇO:

- como ocorre a relação entre a unidade e o usuário
- prazo máximo de atendimento



# Carta de Serviços Objetivos

Informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão

Esclarecer as formas de acesso a esses serviços

Divulgar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público

Elevar o padrão dos serviços prestados aos cidadãos

Estimular a participação dos cidadãos no processo de melhoria

Fortalecer a confiança dos cidadãos

Garantir o direito do cidadão



# Carta de Serviços Responsabilidade Atualização

**Decreto nº 38.309/2018** *Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública*

Art. 3º As ouvidorias poderão se organizar em forma de sistemas ou redes, com a finalidade de:

V - monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do inciso V deste artigo, **cabe a autoridade de monitoramento estadual**, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527/2011, manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ao qual está vinculada.



# Carta de Serviços Transparência Ativa

## Art. 8º

É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

[Lei de Acesso à Informação = Lei nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011](#)



# Carta de Serviços Lei de Acesso à Informação

**Art 8º § 1º** Na divulgação das informações deverão constar (inciso I)

- registro das competências (com identificação dos responsáveis)
- estrutura organizacional
- endereços das respectivas unidades
- telefones das respectivas unidades
- horários de atendimento ao público

# Transparência Ativa- Lei de Acesso à Informação

Art. 8º § 1º Na divulgação das informações deverão constar

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

- <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/>

- <https://paraiba.pb.gov.br/carta-de-servicos>

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

- <https://transparencia.pb.gov.br/receitas/>

III - registros das despesas;

- <https://transparencia.pb.gov.br/despesas/>

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

- <https://transparencia.pb.gov.br/compras/licitações>

- <https://transparencia.pb.gov.br/compras/contratos>

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

- <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/>

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

- <https://sic.pb.gov.br/pedidos-e-respostas>



# Carta De Serviços

## Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP)

2.	INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS		
2.1	Competências	Art. 8º, § 1º, I, da LAI	Obrigatória
2.2	Estrutura organizacional	Art. 8º, § 1º, I, da LAI	Obrigatória
2.3	Identificação dos responsáveis	Art. 8º, § 1º, I, da LAI	Obrigatória
2.4	Endereços	Art. 8º, § 1º, I, da LAI	Obrigatória
2.5	Telefone	Art. 8º, § 1º, I, da LAI	Obrigatória
2.6	Horário de atendimento	Art. 8º, § 1º, I, da LAI	Obrigatória
2.7	Perguntas e respostas mais frequentes	Art. 8º, § 1º, VI, da LAI	Obrigatória
2.8	Canal de Comunicação com cidadão 'Fale Conosco',	Art. 8º, §3º, inciso VII, da LAI	Recomendada



# Carta de Serviço

## Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)

Questão 14 - Sua organização promove a **cultura da transparência** e divulgação proativa de informações, utilizando-se especialmente dos meios de tecnologia?

- 1 - Minha organização realiza frequentemente **ação de conscientização** de seus funcionários, conselheiros e público em geral sobre a transparência e natureza pública de suas informações.
- 2 - As **principais informações** da minha organização estão prontamente **disponíveis ao público e atualizadas na internet** em formato aberto, pesquisável e exportável, sem necessidade de identificação ou registro do interessado.

Questão 35 - Sua organização controla e divulga documentos de interesse público relacionados a bens, serviços e gastos?

- 2 - Minha organização disponibiliza em seu sítio eletrônico os **serviços oferecidos ao cidadão**, relacionados às áreas de saúde, educação, assistência social e segurança, pelo menos.



# Carta de Serviços Perspectivas

Mapeamento de processos e melhor gestão em âmbito estadual

Definição de **padrões de qualidade** dos serviços a partir de um diagnóstico de cada serviço (quantidade, tempo, qualidade etc.)

Divulgação dos procedimentos para receber, atender, gerir e responder às **sugestões, queixas/reclamações**

Divulgação de procedimentos alternativos para atendimento, quando o **sistema informatizado não estiver** disponível.



# Carta de Serviços no Governo do Estado da PB

- Decreto Nº **38.309/2018** (Regulamenta a Lei 13460/17);
- Sistema único:
  - <https://paraiba.pb.gov.br/carta-de-servicos>
  - <https://servicos.pb.gov.br/>
- Ações necessárias para melhoria do conteúdo da carta de serviços



# Carta de Serviços e Governo Digital

- Serviços ao cidadão por ferramentas digitais;
- Transformação digital;
- Governança e gestão;
  - Ferramenta;
  - Quais? Quantos? Como?
  - Controle;
  - Priorização;
  - Metodologia de transformação digital;
- Portal único;
- Próximos passos.





# Dúvidas Carta de Serviços

Dúvidas encaminhar e-mail para  
[paraibaintegridadetransp@gmail.com](mailto:paraibaintegridadetransp@gmail.com)